



LEI N° 071/93.

Em, 12 de Fevereiro de 1993.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sta Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Sta Terezinha, de acordo com os percentuais abaixo:

- 01 - Tesoureiro..... 60%
- 02 - Diretor de Expediente..... 80%
- 03 - Assessor Legislativo..... 100%

Artigo 2º - O reajuste a que se refere o Art. anterior incide sobre os atuais vencimentos e visa manter o funcionalismo dentro dos parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de Janeiro de 1.993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sta. Terezinha

11.358,140/0001-52

Rua José Romão de Araújo 205

C E P 5 6 7 5 0

Santa Terezinha - PE

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 1993.


Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade

Prefeito

- U N I R P A R A M E L H O R S E R V I R -